DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.730/2023-TFMCS, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cafelândia e dá providencias."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

CONSIDERANDO que a 1ª Conferência Municipal de Cultura deve ser realizada em conformidade com as orientações do Ministério da Cultura - MINC, nos termos da Portaria MINC Nº 45, de 14 de julho de 2023, alterado pela Portaria MINC Nº 63, de 14 de setembro de 2023 .

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social no controle das políticas públicas sociais e econômicas, contribuindo para o seu contínuo aprimoramento.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cafelândia, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023, a partir das 18h00, no Espaço Cultural "Francisco Paulovic", situado na Praça Beraldo Arruda, S/N, tendo como tema central "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023, onde serão discutidos os seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cafelândia tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.

Art. 3º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cafelândia, será composta pelos seguintes membros:

I – representantes do poder público: Mário Henrique Parreira Simões de Souza e Ana Cristina Dearo

II - representantes da sociedade civil: Maria Ângela Teoro e Fernando Henrique Machado

Art. 4º A Comissão Organizadora, será responsável pela organização e execução das etapas que envolvem a 1ª Conferência Municipal de Cultura, e terá as seguintes atribuições:

I - atender aos chamados para as reuniões e encontros de planejamento da Comissão;

II - eleger, por maioria, o presidente e secretário da Comissão Organizadora;

III - elaborar o cronograma de trabalho, distribuição de funções e atividades entre os membros;

IV - contribuir para a execução de Campanha Educativa, com objetivo de sensibilização e divulgação sobre a Conferência;

V - elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura, que deverá ser aprovado pelos participantes da Conferência;

VI - acompanhar a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura;

VII - garantir a lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e processo de organização da Conferência;

VIII - colher, filtrar e realizar a sistematização das propostas apresentadas e aprovadas na Conferência;

IX - elaborar o relatório final detalhado dos procedimentos e resultados da Conferência;

X - dirimir dúvidas e apresentar soluções claras e coerentes quanto aos casos omissos, não previstos em documentos oficiais.

Art. 5º No encerramento da Conferência serão eleitos os representantes da sociedade civil para o mandato 2023/2025 do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria consignado no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....